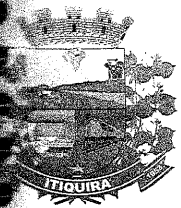



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/2014

Câmara Mun. de Itiquira-MT
GILSON BATISTA VIDOTTI
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2013

PORTARIA Nº 020/2014.

**DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO
SISTEMA DE CONTABILIDADE – SCO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal
de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de
08 de maio de 2009, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº
005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, como
responsável pelo **SISTEMA DE CONTABILIDADE - SCO**, a partir de 02 de janeiro
de 2014.

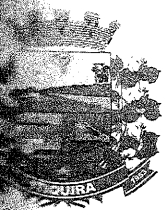
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, filha
de José Gomes da Silva e Etelvina Batista de Oliveira Silva, natural de Terra Roxa,
Estado do Paraná, nascida em 15 de outubro de 1968, portadora do CPF 486.584.801-
00, RG 0846.311-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CRC/MT sob o número
008179/O-5

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Contabilidade –
SCO é a coordenadoria de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - O responsável pelo respectivo sistema
(representante setorial) tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do
Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão
setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema
administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no
estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

PRESIDENTE - GESTÃO 2013/2014